



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 5.195/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA:** Institui o programa de incentivo ao Turismo Pedagógico no Município do Paulista/PE.

**Artigo 1º** - Fica instituído o programa de incentivo ao turismo pedagógico, no âmbito do município do Paulista/PE.

**Parágrafo único:** O programa de incentivo ao turismo pedagógico tem por finalidade incentivar os estudantes do ensino fundamental, médio e superior, da rede pública e privada, a conhecer os locais de valor cultural, artístico e turismo, no âmbito do município do Paulista/PE.

**Artigo 2º** - O programa de incentivo ao Turismo Pedagógico tem os seguintes objetivos:

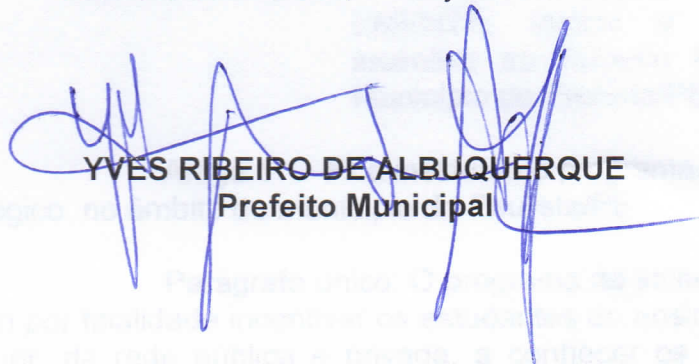
- I – Possibilitar os acessos dos estudantes ao acervo cultural, artístico e turístico do Estado de Pernambuco;
- II – Propiciar o conhecimento e despertar para a valorização e a preservação do patrimônio cultural, artístico e turístico do Estado de Pernambuco;
- III – Desenvolver conteúdos educacionais relacionados ao patrimônio cultural, artístico e turístico do Estado de Pernambuco;
- IV – Promover visitas dos estudantes aos locais de valor cultural, artístico e turístico no Estado de Pernambuco, tais como museus, centros culturais, parques e cidades históricas e turísticas; e
- V – Ampliar o repertório sociocultural dos estudantes e contribuir para a formação integral destes.



Artigo 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2023.



**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Autoria do vereador: Camelo do Seguro

